



ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

OFÍCIO Nº.431/2025ADM São Francisco de Assis, em 6 de agosto de 2025.

Exmº. Senhor
Rudinei Ferreira Cortese
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de Lei nº. 101/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº.101/2025, o qual altera a Lei Municipal nº. 451/2009, que Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC; institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPN, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

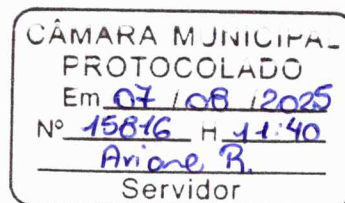
Justificamos o referido projeto de lei tendo em vista a necessidade de adequação da nomenclatura da “Secretaria Municipal de Indústria e Comércio” para “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação” em todos os artigos em que é citada (artigos 4º, 10, 11, 12, 14 inciso II, 22 inciso IV, 23 inciso II), para atendermos a Lei Municipal nº 1773, de 24 de junho de 2025

Com a inclusão do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS como órgão do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, previstos no artigo 2º da Lei 451/2009, servirá como forma de ampliar a participação, controle e efetividade do sistema de proteção ao consumidor, haja vista que a aplicação, gestão e aplicação de verbas do Fundo deve ser gerido por todos os órgãos do sistema de Proteção ao Consumidor, previstos no artigo 2º da Lei 451/2009.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº.101/2025

Altera a Lei Municipal nº. 451, de 19 de maio de 2009, que Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC; institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPN, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 4º, 10, 11, 12, 14 inciso II, 22 inciso IV, 23 inciso II, por força da Lei Municipal nº 1773, de 24 de junho de 2025 passando a nomenclatura “Secretaria Municipal da Indústria e Comércio” para “**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação**”.

Art. 2º – Fica acrescentado no art. 2º o inciso IV no CAPÍTULO II, DA ESTRUTURA na Lei Municipal nº 451, de 19 de maio de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor
– SMDC:

...

IV - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos”

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº451, de 19 de maio de 2009, permanecem inalteradas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

